

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta)** dias corridos contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 183.340,00 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta reais)**, devido por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **construção das obras do Programa MEU CAMPINHO no Vivendas do Arvoredo – Londrina/PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º CE/SMGP-0013/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.208519/2025-59

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI Nº 60.031047/2025-77

CONTRATO Nº SMGP-0186/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0214/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL-0303/2024

CONTRATADA: **LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA** - CNPJ nº 41.159.628/0001-11

Fica a empresa **LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.031047/2025-77**, assim, não será aceito o protocolo efetuado em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0239/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-0046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0427/2023

CONTRATADA: EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE: Sra. ADRIANA ALVES MORAES GONÇALVES

CNPJ: 39.768.322/0001-10

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, **Execução de obras de Drenagem e de Pavimentação nas Av Waldemar Spranger, Av Octávio Genta, Rua Maria Alves Bergamo e Rua Manoel Alves dos Santos, todas situadas em Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas**. A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços., cuja especificações constam no Edital - Anexo I (SEI nº 11476027) e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: A formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06/10/2025, passando a vencer em 04/11/2025 e a vigência do contrato a vencer em 03/05/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.181187/2025-58

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2025 - SMGP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - SEI Nº 19.008.205667/2025-11

PREVISÃO LEGAL: Art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 13.068/2020.

OBJETO: Alienação por doação da área de terras denominada Serviço Público Local 01 – SPL 01A, situada no Loteamento Paysage Terra Nova, com área total de 25.119,58 m², de propriedade do Município de Londrina (matrícula nº 54.976 do 3º CRI -15963602) para construção e funcionamento de uma unidade de prevenção e cuidados paliativos.

VALOR: R\$ 15.220.500,00 (quinze milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

ADQUIRENTE: Instituto do Câncer de Londrina - ICL - CNPJ n.º 78.633.088/0001-76.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº SMGP-01418/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 19.008.147287/2025-55

CONTRATADA: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALÚRGICA MM

REPRESENTANTE: DAGMAR BERNARDINO MOIZES

CNPJ: 28.462.568/0001-43

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 16.213,60 (dezesseis mil duzentos e treze reais e sessenta centavos)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de um elevador instalado no edifício sede da Prefeitura do Município de Londrina, situado à Avenida Duque de Caxias, 635, cujas especificações constam no Edital - Anexo I (SEI nº 16545023).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.209437/2025-21

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 044/2025- CMAS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de recesso e/ou férias coletivas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes e atendimento diferenciado no período de Recesso Escolar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A solicitação da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- A baixa frequência das crianças e adolescentes no período das festividades de final de ano;
- O impacto para os trabalhadores e para as instituições que precisam conceder férias de forma rotativa, fragilizando os atendimentos no decorrer do ano;
- A dificuldade em fazer algumas manutenções nos espaços em dias de atendimento com a presença das crianças e adolescentes;
- A mudança na rotina das crianças e adolescentes no período de Recesso Escolar;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o recesso para as unidades de SCFV e/ou férias coletivas para os educadores, respeitando a tomada de decisão de cada OSC, de acordo com os planejamentos já efetuados.

§ 1.º No caso da OSC optar pelo recesso, fica autorizado que ele ocorra no período de **24/12 a 02/01/2026** do ano vigente para todos os trabalhadores da unidade.

§ 2.º No caso de férias coletivas para os educadores, fica autorizado que ocorra no período de **17/12/2025 a 04/01/2026**, considerando que a OSC poderá adequar o período, dentro do período proposto, de acordo com as legislações em vigência.

Art. 2º. Os valores repassados pela Secretaria Municipal de Assistência Social referentes a alimentação, equivalentes aos dias de atendimento do período de recesso e/ou férias coletivas, poderão ser revertidos em kits de alimentação para os educandos, priorizando os não perecíveis, considerando os casos prioritários e o acompanhamento técnico, destacando-se que a unidade permanecerá aberta em horário normal fora do período de recesso e o acompanhamento técnico deve ser mantido.

Art. 3º. Durante o período de Recesso Escolar, as unidades de SCFV devem organizar atividades lúdicas e atrativas às crianças e adolescentes, podendo permanecer com os mesmos horários de atendimento ou agrupar as turmas no período vespertino, ficando o período matutino para as atividades da equipe (formação e planejamento). Desta forma, as atividades com as crianças e adolescentes devem ocorrer de segunda a sexta-feira;

§ 1.º As unidades deverão permanecer abertas normalmente para o atendimento ao público;

§ 2º Nos casos onde a criança e/ou adolescente não estiver frequentando a unidade neste período de atividades diferenciadas, deve-se manter o acompanhamento, identificando o motivo da não participação e avaliar se há situações de desproteção que demandam intervenção / busca ativa.

Art. 4º. Em ambos os casos, as OSCs deverão informar antecipadamente a SMAS sobre a organização para estes períodos, e observar as legislações e os impactos nos atendimentos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de novembro de 2025.

Lygia Mariane Bordonal

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 045/2025 - CMAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição **Nº.007/2023 CMAS**, da entidade **Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina**, inscrita no CNPJ sob nº 78.019.734/0001-00, do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de novembro de 2025.

Lygia Mariane Bordonal

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 046/2025 - CMAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição **Nº.133/2023 CMAS**, da entidade **Missão Casa Verde**, inscrita no CNPJ sob nº 26.382.011/0001-77, do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de novembro de 2025.

Lygia Mariane Bordonal

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social